

cável às professoras de ensino primário geral, se torne extensiva por analogia às professoras dos restantes graus de ensino primário e às do ensino normal primário;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 20 de Setembro de 1919:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar que se torne extensiva às professoras dos restantes graus de ensino primário e às do ensino normal primário a disposição do artigo 136.º do regulamento citado.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1920. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Augusto Pereira Nobre.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência
Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:390

Atendendo ao que representou a Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, da cidade do Porto, pedindo autorização para aceitar com seus respectivos encargos os seguintes legados:

A terça parte do remanescente da herança de José Pereira Resende, calculado em mais de 4.000\$, com o encargo de duas missas anuais;

O remanescente da herança de D. Ana da Silva Santos, constante de diversos títulos de crédito e da parte de dois prédios e de um campo situado na cidade do Porto, com os encargos de uma pensão mensal de 40\$ e distribuição de vestuários a seis pobres, anual e perpetuamente, dando-se a cada um dos pobres a esmola de 50\$;

5.000\$ legados pelo ex-tesoureiro Domingos Martins Fernandes Guimarães, 2.000\$ legados por Artur Ferreira Martins, 1.000\$ legados por José Dias de Sousa,

todos três com o simples encargo de velar pela conservação, limpeza e adorno dos jazigos dos ditos bemfeitores;

150\$ legados por Ernesto Eugénio Alves de Sousa com o encargo de duas missas anuais;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 9 de Agosto de 1920. — O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque.*

Portaria n.º 2:391

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia da Ribeira, concelho de Ponte do Lima, pedindo autorização para aceitar o legado que lhe deixou José Bento Gonçalves, e que consta de um terreno denominado do Pedregal, sito na mesma freguesia, ou 400\$ em dinheiro, segundo acordarem os seus herdeiros e a impetrante, com os encargos a que está sujeito pelas respectivas disposições testamentárias;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 9 de Agosto de 1920. — O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque.*

Portaria n.º 2:392

Atendendo ao que representou a Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade, de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar os seguintes donativos: 500\$ do bemfeitor Gerardo Rodrigues dos Santos e 700\$ da bemfeitora D. Felisbela Aurora da Costa Santos, com os encargos, respectivamente, de duas e cinco missas;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 9 de Agosto de 1920. — O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque.*